

**2º TERMO ADITIVO AO EDITAL 002/2022 - I FEIRA MULTIDISCIPLINAR DE  
CIÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE PORTEL: CONSTRUINDO SABERES COM  
TECNOLOGIAS INOVADORAS**

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições torna público o 2º termo aditivo de alteração quanto ao processo de participação:

1) No item 4. DA PARTICIPAÇÃO

**Onde se lê:**

**Art. 7º.** A participação na Feira de Ciências está restrita aos alunos (as) que estejam regularmente matriculados e cursando, na rede municipal de ensino de Portel - PA, no ano letivo de 2022, nos seguintes ciclos e ano escolar: **3º ciclo** (6º, 7º ano), **4º ciclo** (8º e 9º ano) Ensino Fundamental e **1º seguimento** (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano), **2º seguimento** (6º, 7º, 8º e 9º ano) da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, da cidade e do campo.

§ 1º. Os grupos de alunos participantes devem ter no mínimo 5 e no máximo 15 pessoas;

§ 2º. Os membros da comissão organizadora e julgadora ficam impedidos de atuarem como orientadores dos alunos participantes da feira;

§ 3º. Cada aluno poderá concorrer apenas em uma categoria e seu respectivo ano escolar.

§ 4º. O aluno participante da feira fica impedido de atuar como orientador de outro aluno inscrito na Feira de Ciências, ainda que em categoria diferente.

§ 5º. O professor que atuará como orientador, poderá orientar até 2 projetos por unidade escolar.

§ 6º. As unidades escolares participantes devem obrigatoriamente levar para a Feira de Ciência Interdisciplinar Portelense, no mínimo 2 e no máximo 5 projetos, sendo um por categoria.

§ 7º. Os trabalhos deverão ser apresentados exclusivamente pelos alunos. Cada trabalho poderá ser apresentado por no máximo 5 (cinco) estudantes, acompanhados do professor(a) orientador(a).

**Leia-se:**

**Art. 7º.** A participação na Feira de Ciências está restrita aos alunos (as) que estejam regularmente matriculados e cursando, na rede municipal de ensino de Portel - PA, no ano letivo de 2022, nos seguintes ciclos e ano escolar: **3º ciclo** (6º, 7º ano), **4º ciclo** (8º e 9º ano) Ensino Fundamental e **1º seguimento** (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano), **2º seguimento** (6º, 7º, 8º e 9º ano) da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, da cidade e do campo.

§1º. Os grupos de alunos participantes devem ter no mínimo 5 e no máximo 15 pessoas;

§ 2º. Os membros da comissão organizadora e julgadora ficam impedidos de atuarem como orientadores dos alunos participantes da feira;

§ 3º. O aluno participante da feira fica impedido de atuar como orientador de outro aluno inscrito na Feira de Ciências, ainda que em categoria diferente.

§ 4º. O professor que atuará como orientador, poderá orientar até 2 projetos por unidade escolar.

§ 5º. As unidades escolares participantes devem obrigatoriamente levar para a Feira de Ciência Interdisciplinar Portelense, no mínimo 2 e no máximo 5 projetos, sendo um por categoria.

§ 6º. Os trabalhos deverão ser apresentados exclusivamente pelos alunos. Cada trabalho poderá ser apresentado por no máximo 5 (cinco) estudantes, acompanhados do professor(a) orientador(a).

**§ 7º. Cada aluno poderá concorrer apenas em uma categoria, dentro do seu respectivo ano escolar.**

**Parágrafo único – Excepcionalmente nas turmas de multiano e multiclo do campo, estas poderão formar grupos mistas de ano escolares diferentes, sendo que, cada aluno poderá concorrer apenas em uma categoria.**

Portel – PA, 25 de outubro de 2022.



ELIAS DA SILVA SARAIVA  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 1679/GP/2021 – 01/01/2021